



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROJETO DE LEI Nº 070/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, Criar rubrica, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, no valor mensal de R\$ 100,00(cem reais), para custeio do consumo de combustível para a prestação dos serviços relacionados com a sua função.

Parágrafo único. O valor referente ao incentivo financeiro previsto no artigo anterior tem caráter indenizatório e, deverá ser lançado na folha de pagamento do beneficiário não sendo incorporado aos vencimentos dos Servidores.

Art. 2º. Os Agentes de Saúde deverão comprovar mensalmente o gasto do valor do incentivo financeiro com o consumo de combustível necessário para a realização dos serviços.

Art. 3º. Para atender os valores previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento municipal a seguinte Rubrica:

05 – Secretaria de Saúde  
05.2029 – Manutenção da Saúde – Recursos PSF Federal  
3390930000000-4520 – Indenizações e restituições ..... R\$ 3.300,00

Art. 4º. Como recursos para a Rubrica criada no artigo anterior, utilize-se verbas da redução da seguinte rubrica:

05 – Secretaria de Saúde  
05.2029 – Manutenção da Saúde – Recursos PSF Federal  
3390390000000-4520 D485 – Outros serviços de terceiros – P. J. .... R\$ 3.300,00

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, ..... de ..... de 2017.

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres Vereadores. O presente Projeto de Lei tem por objetivo efetuar o pagamento de um valor adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, para que os mesmos possam suprir as despesas relativas ao combustível que necessitam para a realização dos seus serviços,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

relacionados com a função que desempenham, considerando que os mesmos realizam atividades de visitas domiciliares. Entendemos que é justo o pagamento deste valor, considerando que são profissionais que utilizam veículos próprios para a realização dos seus trabalhos, não sendo justo que os custos de combustível sejam suportados pelos mesmos, e além disso utilizam veículos próprios para se deslocarem de suas residências até o trabalho. Assim, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei a fim de beneficiar os profissionais.

**MAICO SERAFINI BETTO**  
Prefeito Municipal de Vila Maria